

**LEI Nº 707/2001**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação do Orçamento vigente:

05.00 - SEC.EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES  
05.02 - Depto de Cultura  
08.48.247.1.004 – Construção de um Anfiteatro Municipal  
421000.00 – Aquisição de Imóveis ..... R\$ 35.000,00

**Art. 2º** - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação do Orçamento vigente:

05.00 - SEC.EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES  
05.02 - Depto de Cultura  
08.48.247.1.004 – Construção de um Anfiteatro Municipal  
411000.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 70.000,00

**Art. 3º** - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, decorrerão do previsto no Art. 43, item III do Parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64, pela redução parcial/total das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

06.00 - SEC. SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06.03 - Depto de Assistência Social  
15.81.478.1.011 – Const. De Obras Sociais Comunitárias  
411000.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 30.000,00

06.00 - SEC. SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
06.03 - Depto de Assistência Social  
15.81.478.1.011 – Const. De Obras Sociais Comunitárias  
412000.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 40.000,00

07.00 - SEC.DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

07.01 - Depto Rodoviário  
16.88.532.1.013 – Construção de Um Terminal Rodoviário  
411000.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 30.000,00

07.00 - SEC.DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
07.01 - Depto Rodoviário  
16.88.532.1.013 – Construção de Um Terminal Rodoviário  
412000.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, em 06 de junho de 2001

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**